

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

#### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO № 070/2020 - SRP № 057/2020 PROCESSO 12461/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número da UASG do Município - 450068

	Objeto							
Se	serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos							
Data / Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo					
03/12/2020 09:00 h	www.comprasgovernamentais.gov.br	R\$ 246.108,32	Menor Preço por lote, representado no maior desconto					
Ex	cclusiva MEI/ME/EPP	Vistoria Prévia	Amostra					
	Não	Não	Não					
Pedic	dos de Esclarecimentos	Impugnações						
Até às	s 18:00 hrs de 30/11/2020	Até às 18:00 hrs de 30/11/2020						

#### CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

#### Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br">http://www.portaldoempreendedor.gov.br</a>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

#### Qualificação Econômico-Financeira

a) certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

OBSERVAÇÃO: As informações contidas neste aviso não substitui as do edital

#### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 - SRP Nº 057/2020

LOTES COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

# 1 – INTRODUÇÃO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, através da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº 30.664.911/0001-84, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 12461/2020/SME, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - SRP, representado no maior percentual de desconto ofertado em relação ao valor máximo admitido para mão de obra HOMEM/HORA e maior percentual de desconto para o fornecimento de peças ou acessórios em relação a tabela do fabricante, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013 e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

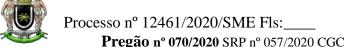
**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=1, dúvidas

poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9020 - Ramal 118 / 121.

- **1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail <a href="mailto:cgc.pmvr@gmail.com">cgc.pmvr@gmail.com</a>, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.
- **1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **1.6** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota. no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br sítio município no do е http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/, vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

#### 1.7 Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP

- 1.7.1- A opção pelo Sistema de Registro de Preço SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- 1.7.2 1.7.2 Em consonância com o Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.
- 1.7.3 Ainda segundo o mesmo Decreto Municipal, Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.
- 1.7.4 O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir do município de Volta Redonda, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

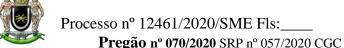
#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

meses, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, nas condições e formas mencionadas no Projeto Básico.

- 1.7.5 O registro de preços destinar-se-á ao atendimento das necessidades do município de Volta Redonda, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.
- 1.7.6 A Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do SRP e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 1.7.6.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaramdo registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a adminstração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato a Central Geral de Compras
- 1.7.6.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgão participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados na totalidade.
- 1.7.6.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedordas obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 1.7.6.4 A utilização da Ata de Registro de Peços por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, na forma do item **1.7.6.3**, somente será permitida se houver justificativa do órgão gerenciador na fase interna da licitação, e conforme art. 63 § 10 do Decreto Municipal 15.893/19.

#### 1.8 - DA COMPETENCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 1.8.1- É de exclusiva competência do município de Volta Redonda, a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, registrando sua intenção de registro no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS;
- 1.8.2 Caberá ao município ainda:



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 1.8.2.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Projeto Básico, para atender os requisitos de padronização e racionalização;
- 1.8.2.2-Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;
- 1.8.2.3-Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes:
- 1.8.2.4 Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- 1.8.2.5- Realizar o procedimento licitatório;
- 1.8.2.6- Gerenciar a ata de registro de preços;
- 1.8.2.7- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 1.8.2.8— Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 1.8.2.9— Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.
- 1.8.2.10— O município poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
- 1.8.3- Até a completa adequação do sítio "comprasnet" para atendimento ao disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o órgão gerenciador deverá:
- 1.8.3.1- providenciar a assinatura da ata de registro de preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
- 1.8.3.2- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

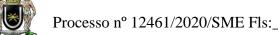
1.8.3.3- A ata de registro de preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.

# 2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA VIGÊNCIA

- 2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é o REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual demanda do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA com a contratação de empresas especializada na prestação, de forma não continuada, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação detalhada no Termo de Referência Anexo I.
- 2.2 O serviço será parcelado, conforme necessidade da secretaria requisitante.
- **2.3** As realizações dos serviços e as entregas ocorrerão mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze dias), após solicitação da Municipal de Educação, por meio telefônico e/ou e-mail.
- **2.4** As entregas e os serviços serão realizados de segunda à sexta-feira exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, Estado do RJ e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.
- **2.5** Endereço de retirada/ entrega: Rua Santa Helena, nº 22 Bairro Niteroi Volta Redonda/RJ.
- **2.6** O **CONTRATO** terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

#### 3 - DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário	
Início acolhimento das propostas	19	11	2020	09:00 h	
Data da realização do Pregão	03	12	2020	09:00 h	
Processo nº 12461/2020		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS			
Tipo  MENOR PREÇO POR LOTE, repre no maior percentual de desconto ofer SRP 057/2020					
Prazo para impugnação	até 3 (três) dias úteis				
Data da publicação 19/11/2020					
Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br				
Número da licitação no portal	USIVO MI	EI/ME/EPP			
Número UASG do Município	450068				

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 4 - DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **4.1** O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a contratação do serviço / aquisição do material é de de **R\$ 246.108,32 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e oito reais e trinta e dois centavos),** acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.1.2 Os valores constantes nos itens 2 dos grupos/lotes 1, 2, 3 e 4 (constantes planilha estimativa Anexo 1.2 do Termo de Referência), permanecerão inalterados, aplicando-se o desconto da proposta comercial.
- **4.2** O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada ítem estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários ITEM 1.2 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **4.3** Considerando o art. 52 §2º do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

# 5 - TIPO DE LICITAÇÃO

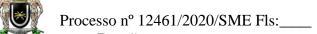
**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, representado no **maior percentual de desconto ofertado** em relação ao valor máximo admitido para mão de obra HOMEM/HORA e maior percentual de desconto para o fornecimento de peças ou acessórios em relação a tabela do fabricante.

### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município;
- **6.2** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal e no artigo 7º da Lei 10.520,02, por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do distrito Federal, cujos efeitos ainda vigorarem.
- **6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- **6.5** A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06).
- **6.6** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

#### 7. CREDENCIAMENTO

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data de abertura da sessão.



#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.1.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas

que:

- 7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;
- 7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);
- 7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF DIGITAL.
- 7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. <u>Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)</u>
- 7.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.
- 7.1.1.6 Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;
- 7.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Orgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 7.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.
- 7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.
- **7.7** O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- **8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.
- **8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

### 9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

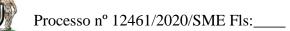
- **9.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública.
- **9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentada.
- **9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.
- **9.1.3** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- **9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- **9.3** A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital
- **9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.
- **9.4.1** Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários ITEM 1.2 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **9.5** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- **9.6.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- **9.7** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **9.7.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 9.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- **9.8.1** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

# 10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- **10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- **10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **10.3.1** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- **10.5** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.6** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.7** O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- **10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- **10.7.2** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.
- **10.7.3** Encerrado o prazo previsto no item 10.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **10.7.4** Encerrado o prazo que trata o item 10.7.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **10.7.5** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.7.4, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação,

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

- **10.7.6** Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 10.7.4 e 10.7.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **10.7.7** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.7.4 e 10.7.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.6.
- **10.7.8** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.7

#### 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR LOTE, representado no maior percentual de desconto ofertado em relação ao valor máximo admitido para mão de obra HOMEM/HORA e maior percentual de desconto para o fornecimento de peças ou acessórios em relação a tabela do fabricante, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior desconto, observadas as regras deste edital.
- **11.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.
- **11.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários ITEM 1.2 do Termo de Referência Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o maior desconto do total.
- **11.1.3** O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- **11.2** O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do maior desconto no lance ofertado e, ainda, negociação visando o seu aumento.
- **11.3** O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços/descontos entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- **11.3.1** Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenho sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- **11.3.2** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- **11.3.3** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) O microempresário individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado (a) será convocado (a) para apresentar proposta de desconto superior àquela até então considerada a melhor oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
  - b) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) apresente proposta de desconto superior, esta será considerada a melhor oferta;
  - c) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) não apresente proposta de desconto superior, serão convocados, na ordem classificatória, os demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, para o exercício de igual direito;
  - d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, será covocado (a) para apresentar melhor oferta aquele (a) que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.3.4 Caso nenhum microempreendedor individual, microempresa, ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.
- 11.3.5 Somente haverá aplicação do disposto nos itens "11.3.1" e "11.3.2" quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

por microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, ou quando o item for destinado à ampla concorrência".

- 11.3.6 Inexistindo proposta de microempresa, microeemprededor individual ou empresa de pequeno porte em situação de empate seão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 11.3.7 Persistindo empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas.
- 11.3.8 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital.
- 11.3.9 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de maior desconto.
- **11.4** Se a proposta de preços ou o lance de maior desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.7.8 e subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- **11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.
- **11.7** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- **11.7.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão

pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### 12 - DA HABILITAÇÃO

#### 12.1 - Regras Gerais

- **12.1.1** Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo certificado DO REGISTRO CADASTRAL DA Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais.
- 12.1.1.1 CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a <u>enviar imediatamente após a postagem</u> o comprovante (código de rastreio) para o <u>email cgc.pmvr@gmail.com</u>, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente no protocolo da CGC no seguinte endereço: Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta redonda RJ, Central Geral de Compras CEP: 27215-620, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- **12.1.1.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 12.1.1.2.1 SICAF;
  - 12.1.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - 12.1.1.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
    - (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
  - 12.1.1.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU:
  - 12.1.1.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,

# Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- **12.1.1.3** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- **12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.
- **12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.1.4** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

#### 12.2. Habilitação Jurídica

- **12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
  - d) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
  - e) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
  - **f)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - **d)** No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br">http://www.portaldoempreendedor.gov.br</a>.
  - e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### 12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- **c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- **c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **12.3.1.1** Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

- **12.3.1.2** As licitantes deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 12.3.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **12.3.1.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

#### 12.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- 12.4.1.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 12.4.1.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e emgloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.
- 12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.
- 12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial:

#### Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

a) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

- b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

#### 12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

# 12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

- **12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 3**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo 6**.
- 12.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 12.9 Não serão aceitos "protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.10 licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

#### 12.11 - Do Prazo de Validade das Certidões

**12.11.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### 13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Não será exigida amostra para a referida contratação.

#### 14 - DOS RECURSOS

- **14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- **14.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **14.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail cgc.pmvr@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.
- **14.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.
- **14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

### 15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.
- **15.1.1** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.
- **15.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será notificado, por escrito, para assinatura da Ata / contrato, após notificado, terá um prazo de 05 (cinco) dias para devolução do mesmo.
- **15.3** Deixando o adjudicatário de assinar/devolver a ata / contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, desde faça o valor do arrematante.
- **15.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata / contrato, aceitar ou retirar/devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **15.5** O vencedor deverá informar os dados bancários, número da conta e agência e manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;
- **15.6** O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração **(anexo 4)** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:
- I de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).
- **15.6.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.
- **15.6.2** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

- **15.7** Com base no artigo 62 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de depesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ressalvada a sua obrigatoriedade nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam comprrendidos nos limites destas duas modalidades de licitação.
- **15.8** Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) tabela XI item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.
- **15.8.1** O referido Documento de Arrecadação DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.
- **15.9** É facultado ao contratado a **assinatura digital** em todas as folhas do contrato/ata de registro de preços), se for o caso; (Medida Provisória Nº 983, de 16 de junho de 2020 publicada na presente data no Diário Oficial da União), por meio de certificador digital, desde que esteja disponibilizada a sua consulta e autenticidade no site do respectivo assinador digital.

# 16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- **16.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.
- **16.2.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- **16.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **16.4** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

# 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 17.1 A infração às normas expostas neste edital, a prática de atos inidôneos (conforme os artigos 90 e 92 da Lei n.º 8.666/93) e a inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- **17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **17.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- **17.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- **17.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea <u>c</u>, do item 17.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.
- **17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do item 17.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.
- **17.5** A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do item 17.1:

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- **17.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea <u>c</u>, do item 17.1:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- **17.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **17.9** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do item 17.1, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **17.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- **17.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- **17.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **17.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- **17.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.
- **17.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **17.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **17.13** As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- 17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Municipio de Voltta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- **17.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.
- **17.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

# 18 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

**18.1** O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

- **18.2** As realizações dos serviços de entrega serão mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze dias) após solicitação da requisitante
- 18.3 As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a "TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DA MONTADORA", fornecido através do Sistema Audatex Brasil, ou similar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com a devida aplicação do percentual repassado pela empresa vencedora, caso a peça não seja encontrada deverá ser consultado lojas autorizadas na região de Volta Redonda, sempre com 3 (três) orçamentos.
- **18.4** O objeto deste termo edital deverá ser retirado/ entregue na Rua Santa Helena, nº 22 Bairro Niteroi Volta Redonda/RJ;
- **18.5** A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Responsável da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente;
- **18.6** O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:
- **a)** provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.;
- **b)** definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - **b.1.)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **18.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- **18.8** O servidor/comissão a que se refere o item 18.5, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- **18.9** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **18.10** Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.
- **18.10.1** O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.
- **18.11** A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **18.12** Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **18.13** O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- **18.14** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.
- **18.15** Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores dos serviços e fornecimentos das peças ou acessórios a serem substituídas. Os serviços e substituição das peças ou acessórios, poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de desempenho e funcionamento.
- **18.16** Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas, localizadas na cidade de Volta Redonda, ou ainda, serem executados na própria sede da **Secretaria Municipal de Educação SME**, a ser definido em comum acordo entre a Administração e a Contratada, **dependendo da complexidade do serviço**.

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- **18.16.1** Caso a oficina não seja localizada na cidade de Volta Redonda fica a cargo da contratada o deslocamento do veículo com defeito até a sede da empresa, em caminhão guincho próprio, sem ônus a contratante e sem aumento do prazo de entrega do serviço.
- **18.17** A administração poderá solicitar representante designado pela Contratada, no prazo de até 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia da viatura, a fim de definir o local para a realização do serviço, sem ônus para a Administração.
- **18.18** No caso de deslocamento da viatura para a oficina especializada dentro do município de Volta Redonda, as despesas com transporte da viatura correrão por conta da Administração, que designará representante para realizar o referido transporte. Neste caso, após a conclusão do serviço, a viatura será retirado da oficina também por representante da própria Administração.
- **18.19** O prazo para a execução do serviço e devolução da viatura será de acordo com a tabela tempária para execução do serviço (constante no termo de referência), podendo ser prorrogado por igual período, por meio de autorização do Fiscal de contrato.
- **18.20** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da Contratada.
- **18.21** Acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição a serem substituídos nas viaturas, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- **18.22** Caso seja necessária a substituição de acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição para a execução do serviço, neste caso, o prazo para a execução do serviço e devolução da viatura passará a contar do recebimento dos referidos itens pela Contratada.
- 18.23 Todos os serviços deverão incluir garantia mínima de 3 meses.

# 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **19.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

- **19.3** Os valores estimados dos materiais (peças e acessórios) obedecerão os valores contidos na tabela dos fornecedores, contudo, os descontos contratados são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- **19.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- **19.5** Fica obrigada a contratada manter **preposto**, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato
- 19.6 Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital
- **19.7** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**19.8** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 4	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 8.213/91)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 7	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo 8	<b>Minuta do Contrato - obs.:</b> De acordo com o Art. 62. O instrumento de contrato é facultativo podendo ser substituido por nota de empenho de despesa.

- 19.9 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- **19.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- **19.11** O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2020.

Elaborado por:	
	Tiari Faria de Oliveira Portieri Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)
	Rita de Cassia Oliveira de Andrade Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

#### Anexo 1

# TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO:

	CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO
<u>X</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação de forma não contínua de Empresa Especializada em manutenção preventivaa / corretiva de veículos leves e pesados (Anexo I), bem como o fornecimento de peças / acessórios de reposição genuínas ou equialentes, com padrões de qualidade que garantam as boas condições dos veículos automotores oficiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME de Volta Redonda, durante o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo item 1.2.

Caso este Termo de Referência gere Edital de Licitação, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

#### DA JUSTIFICATIVA:

O objetivo da contratação é manter a frota de veículos oficiais de uso da secretaria Municipal Educação - SME em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, visando atender as atividades meio e fim com eficiência e eficácia.

A manutenção de veículos é um objeto impossível ao órgão prever, de antemão, quais peças serão essas e em que quantidades (sendo inviável listar todas as peças passíveis de substituição em cada veículo) e por conseqüência a mão de obra para executar tal serviço.

#### Da divisão por lotes

Visando a economicidade e vantajosidade ao município observando a viabilidade técnica e econômica, sabendo que qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração, subdividimos o presente certame por lotes, de acordo com o tipo de veículo, cabendo ao vencedor do certame executar o serviço e fornecer as peças ou acessórios, haja vista que a garantia dos serviços dependerá das peças ou acessórios que o executante utilizará.

Do desconto por tabela

Afigura-se razoável, a adoção do critério do maior desconto sobre os preços consignados em tabela (a possibilitar, durante a validade da ata, a aquisição de qualquer peça constante da tabela, com aplicação do percentual de desconto registrado em ata) Visto que não há uma previsão de quantitativo a ser gasto durante a vigência, segundo a Corte de Contas, os casos em que não é possível cotar preço unitário para todas as peças que porventura possam ser necessárias para a manutenção visto a vasta gama de peças de cada veículo.

#### Do quantitativo

No que tange especificamente ao estado das viaturas, é oportuno lembrar que o Decreto nº 99.658/1990 (art. 3º, parágrafo único, "b") somente considera "recuperável" o veículo "quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado". Assim, os órgãos devem atentar para tal circunstância, não prevendo em sua estimativa a aquisição de peças para recuperação de veículo cujo orçamento extrapole o limite de 50% do valor de mercado, em conformidade com o referido Decreto.

#### Justificativa do SRP

Baseado no Decreto Municipal n.º 15893/2019 a contratação pelo Sistema de Registro de Preços se faz necessária, devido às hipóteses a seguir:

I - haverá a necessidade de contratações freqüentes;

II - não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No que se refere às quantidades, cabe esclarecer que a quantidade estimada é para aproximadamente para o período de (12) doze meses.

A quantidade estipulada refere-se ao levantamento de todo conteúdo pertencente à Secretaria Municipal de Educação, necessitando todos de manutenção anual.

# 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:

1.1 O objeto do presente Termo é registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação, de forma não contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda conforme tabela abaixo (subitem 1.2):

# 1.2 - PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO; PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PELO MUNICÍPIO:

# **LOTE 01 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	DESCO NTO MÍNIMO	TOTAL
01	1	48h	Serviço (HOMEM /HORA)	Mão de obra de veículos leves  – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos.	R\$ 27,30	0	R\$ 1.310,40
	2	1	Desconto com base na tabela oficial do fabricante	Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	X	46,00%	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 10.310,40	

# **LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	DESCO NTO MÍNIMO	TOTAL
02	1	427h	Serviço (HOMEM /HORA)	Mão de obra de veículos leves  – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos.	R\$ 27,30	0	R\$ 11.657,10
	2	1	Desconto com base na tabela oficial do fabricante	Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	х	46,00%	R\$ 81.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 92.657,10	

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

# **LOTE 03 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	DESCO NTO MÍNIMO	TOTAL
03	1	48h	Serviço (HOMEM /HORA)	Mão de obra de veículos pesados – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos.	R\$ 48,01	0	R\$ 2.304,48
	2	1	Desconto com base na tabela oficial do fabricante	Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	X	48,58%	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 14.304,48	

# **LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	DESCO NTO MÍNIMO	TOTAL
04	1	434h	Serviço (HOMEM /HORA)	Mão de obra de veículos pesados – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos.	R\$ 48,01	0	R\$ 20.836,34
	2	1	Desconto com base na tabela oficial do fabricante	Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	Х	48,58%	R\$ 108.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 128.836,34	

VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 246.108,32
--------------------	----------------

Obs: Os valores do item 2 dos grupos/lotes 1, 2, 3 e 4 permanecerão inalterados, aplicando-se o desconto da proposta comercial.

## 1.3. VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

Assim sendo fica limitado a manutenção de veículos ao valor por lote de:

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES				
SERVIÇOS	R\$ 1.310,40			
PEÇAS	R\$ 9.000,00			
LOTE 2 – VEÍCULOS LEVES				
SERVIÇOS	R\$ 11.657,10			
PEÇAS	R\$ 81.000,00			

LOTE 3 – VEÍCULOS PESADOS				
SERVIÇOS	R\$ 2.304,48			
PEÇAS R\$ 12.000,00				
LOTE 4 – VEÍCULOS PESADOS				
SERVIÇOS	R\$ 20.836,34			
PEÇAS R\$ 108.000,00				

1.4 O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de R\$ 246.108,32 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e oito reais e trinta e dois centavos).

## 2 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 2.1. A execução dos serviços será iniciada após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio telefônico e/ou e-mail, e formalizada pela emissão de Nota de Empenho em favor do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.6. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 2.6.2. Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores dos serviços e fornecimentos das peças ou acessórios a serem substituídas. Os serviços e substituição das peças ou acessórios, poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de desempenho e funcionamento.
- 2.6.2. Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas, localizadas na cidade de Volta Redonda, ou ainda, serem executados na própria sede da Secretaria Municipal de Educação, a ser definido em comum acordo entre a Administração e a Contratada, **dependendo da complexidade do serviço**. Caso a oficina não seja localizada na cidade de Volta Redonda fica a cargo da contratada o deslocamento do veículo com defeito até a sede da empresa, em caminhão guincho próprio, sem ônus a contratante e sem aumento do prazo de entrega do serviço.
  - 2.6.2.1 As realizações dos serviços de entrega serão mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze dias) após a solicitação da requisitante.
  - 2.6.2.2 A entrega dos serviços será realizada de 2ª a 6ª feira exceto nos feriados no Município de Volta Redonda RJ, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.
  - 2.6.2.3 Endereço de retirada/entrega: Rua Santa Helena, nº 22 Bairro Niteroi Volta Redonda.
  - 2.6.2.4 Horário para retirada/entrega 08:00 h as 12:00 h/ 13:00 h as 16:00 h telefone para contato (24) 3356-7000.
- 2.6.3. A administração poderá solicitar representante designado pela Contratada, no prazo de até 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia da viatura, a fim de definir o local para a realização do serviço, sem ônus para a Administração.
- 2.6.4. No caso de deslocamento da viatura para a oficina especializada dentro do município de Volta Redonda, as despesas com transporte da viatura correrão por conta da Administração, que designará representante para realizar o referido transporte. Neste caso, após a conclusão do serviço, a viatura será retirada da oficina também por representante da própria Administração.
- 2.6.5. O prazo para a execução do serviço e devolução da viatura será de acordo com a tabela temporária para execução do serviço, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de autorização do Fiscal de contrato.

2.6.6. Equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da Contratada.

- 2.6.7. Acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição a serem substituídos nas viaturas, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.6.8. Caso seja necessária a substituição de acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição para a execução do serviço, neste caso, o prazo para a execução do serviço e devolução da viatura passará a contar do recebimento dos referidos itens pela Contratada.
  - 2.6.9 Todos os serviços deverão incluir garantia mínima de 3 meses.
- 2.7. Os custos porventura decorrentes de deslocamentos dos funcionários da contratada, a fim de atender as unidades, são exclusivamente por conta e risco da contratada:
- 2.8. Deverão ser consideradas as formas de prestação dos serviços, elencadas no item anterior;
- 2.9. Deverão ser consideradas as seguintes definições:
  - 2.9.1. Manutenção: é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.
  - 2.9.2. Manutenção preventiva: revisão regular a cada 10.000 km ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do fiscal do contrato.
  - 2.9.3. **Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.
  - 2.9.4. **Mecânica e elétrica:** mecânica (consiste em serviços de mecânica em motores movidos à gasolina e diesel, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de gasolina, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros

## Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

serviços.) E elétrica (serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

- 2.10. Funilaria, lanternagem em geral e pintura: funilaria e lanternagem (consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e demais serviços afins) e pintura (serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e demais serviços afins.
- 2.11. Reparo e troca de pneu/roda (borracharia), balanceamento de rodas e alinhamento de direção: borracharia (consiste em aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e demais serviços afins) e Balanceamento de rodas e alinhamento de direção (Serviço de regulagem simples e computadorizada do sistema de rodagem dos veículos e demais serviços afins.
- **2.12. Capotaria, Estofaria e Tapeçaria:** Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria e parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e demais serviços afins.
- **2.13.** Das especificações de peças e acessórios: a empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, pedidos por meio de nota de pedido de peças; que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato para aquisição.
- 3 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 3.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
  - 3.1.1. Mão-de-obra qualificada;
- 3.1.2. Entrega das viaturas devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc;
  - 3.1.3. Perfeito funcionamento das viaturas.

#### 3.2. Tabela tempária:

ITEM	LOTE 01 - MOTOR VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
01	REMOVER E INSTALAR	05.00 HORAS
02	REPARAR COMPLETAMENTE - REMOVIDO	25.00 HORAS
03	SUBSTITUIR E MONTAR COMPONENTES	10.00 HORAS
04	REGULAGEM COMPLETA	04.00 HORAS
05	CABEÇOTE – REVISÃO OU SUBSTITUIR	10.00 HORAS



## Processo nº 12461/2020/SME Fls:\_\_\_

## **Pregão nº 070/2020** SRP nº 057/2020 CGC

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

06	VÁLVULAS – REGULAR	03.00HORAS
07	PONTO DE IGNIÇÃO - REGULAR	03.00HORAS 01.00 HORAS
08	JUNTA DO CARTER – JUNTA DO CARTER	02.00 HORAS
09	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE - SUBSTITUIR	06.00HORAS
10	RETENTOR DIANTEIRO DA POLIA - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
11	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
12	JUNTA DO CABEÇOTE - SUBSTITUIR	05.00 HORAS
13	BOMBA DE ÓLEO - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
14	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
15	COXIM DO MOTOR - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
10	COXIM DO MOTOR - SOBSTITOIR	03:00 HORAS
16	CORREIA DENTADA - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
17	FILTRO DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
18	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
19	COMANDO DE VÁLVULAS - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
20	INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
21	BOMBA D'ÁGUA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
23	VÁLVULA TERMOSTÁTICA SUBSTITUIR	01.50 HORAS 01.50 HORAS
23 24	RADIADOR – SUBSTITUIR E LIMPEZA DO SISTEMA	01.50 HORAS 01.50 HORAS
24 25	HÉLICE DO VENTILADOR - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
26 27	MANGUEIRA DO RADIADOR - SUBSTITUIR LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	01.50 HORAS 01.50 HORAS
	OTE 01 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
	CABO DO ACELERADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
28		
29 30	MARCHA LENTA – EXAMINAR E REGULAR  ÍNDICE DE CO – REGULAR	01.00 HORAS 01.00 HORAS
31	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
32 33	MANGUEIRA DA BOMBA - SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS 00.50 HORAS
34	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - MEDIR A PRESSÃO	00.50 HORAS 00.40 HORAS
	BOCAL DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
35 36	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS 04.00 HORAS
37	FILTRO DE AR – EXAMINAR OU SUBSTITUIR	00.20 HORAS
38	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR – PARTIDA	01.00 HORAS
	FRIA	
39	COLETOR DE ADMISSÃO – REMOVER E INSTALAR	04.00 HORAS
40	MOTOR DE PARTIDA A FRIO - TESTAR	00.30 HORAS
41	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL ATÉ O TANQUE - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
	LIMPEZA TBI – ULTRASON	
42	LIMI LZA IDI – ULTRASON	01.00 HORAS
42 43	REMOVER/INSTALAR BICO MULTI	01.00 HORAS 01.00 HORAS
		01.00 HORAS 00.50 HORAS
43	REMOVER/INSTALAR BICO MULTI	01.00 HORAS
43	REMOVER/INSTALAR BICO MULTI REMOVER/INSTALAR BICO SINGO	01.00 HORAS 00.50 HORAS
43 44	REMOVER/INSTALAR BICO MULTI REMOVER/INSTALAR BICO SINGO LOTE 01 - SISTEMA DE FREIO VEÍCULOS LEVES	01.00 HORAS 00.50 HORAS PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
43 44 45	REMOVER/INSTALAR BICO MULTI REMOVER/INSTALAR BICO SINGO LOTE 01 - SISTEMA DE FREIO VEÍCULOS LEVES FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR	01.00 HORAS 00.50 HORAS PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO 04.00 HORAS
43 44 45 46	REMOVER/INSTALAR BICO MULTI REMOVER/INSTALAR BICO SINGO LOTE 01 - SISTEMA DE FREIO VEÍCULOS LEVES FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR PEDAL DE FREIO - REGULAR	01.00 HORAS 00.50 HORAS PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO 04.00 HORAS 00.50 HORAS
43 44 45 46 47	REMOVER/INSTALAR BICO MULTI REMOVER/INSTALAR BICO SINGO LOTE 01 - SISTEMA DE FREIO VEÍCULOS LEVES FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR PEDAL DE FREIO - REGULAR CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS 00.50 HORAS PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO 04.00 HORAS 00.50 HORAS 02.50 HORAS
43 44 45 46 47 48	REMOVER/INSTALAR BICO MULTI REMOVER/INSTALAR BICO SINGO LOTE 01 - SISTEMA DE FREIO VEÍCULOS LEVES FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR PEDAL DE FREIO - REGULAR CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR	01.00 HORAS 00.50 HORAS PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO 04.00 HORAS 00.50 HORAS 02.50 HORAS 00.50 HORAS
43 44 45 46 47 48 49	REMOVER/INSTALAR BICO MULTI REMOVER/INSTALAR BICO SINGO LOTE 01 - SISTEMA DE FREIO VEÍCULOS LEVES  FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR PEDAL DE FREIO - REGULAR CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS	01.00 HORAS 00.50 HORAS PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO 04.00 HORAS 00.50 HORAS 02.50 HORAS 00.50 HORAS 02.00 HORAS
43 44 45 46 47 48 49 50	REMOVER/INSTALAR BICO MULTI REMOVER/INSTALAR BICO SINGO LOTE 01 - SISTEMA DE FREIO VEÍCULOS LEVES  FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR PEDAL DE FREIO - REGULAR CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS PASTILHA DE FREIO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS 00.50 HORAS PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO 04.00 HORAS 00.50 HORAS 02.50 HORAS 00.50 HORAS 00.50 HORAS 01.00 HORAS
43 44 45 46 47 48 49 50 51	REMOVER/INSTALAR BICO MULTI REMOVER/INSTALAR BICO SINGO  LOTE 01 - SISTEMA DE FREIO VEÍCULOS LEVES  FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR PEDAL DE FREIO - REGULAR CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS PASTILHA DE FREIO - SUBSTITUIR PINÇA DE FREIO – REVISAR (CADA RODA)	01.00 HORAS 00.50 HORAS PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO 04.00 HORAS 00.50 HORAS 02.50 HORAS 00.50 HORAS 02.00 HORAS 01.00 HORAS 01.50 HORAS
43 44 45 46 47 48 49 50 51 52	REMOVER/INSTALAR BICO MULTI REMOVER/INSTALAR BICO SINGO  LOTE 01 - SISTEMA DE FREIO VEÍCULOS LEVES  FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR PEDAL DE FREIO - REGULAR CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS PASTILHA DE FREIO - SUBSTITUIR PINÇA DE FREIO – REVISAR (CADA RODA) REPARO DO CILINDRO MESTRE - REVISAR	01.00 HORAS 00.50 HORAS  PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO  04.00 HORAS 00.50 HORAS 02.50 HORAS 00.50 HORAS 02.00 HORAS 01.00 HORAS 01.50 HORAS 01.00 HORAS
43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54	REMOVER/INSTALAR BICO MULTI REMOVER/INSTALAR BICO SINGO  LOTE 01 - SISTEMA DE FREIO VEÍCULOS LEVES  FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR PEDAL DE FREIO - REGULAR CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS PASTILHA DE FREIO - SUBSTITUIR PINÇA DE FREIO – REVISAR (CADA RODA) REPARO DO CILINDRO MESTRE - REVISAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – SUBSTITUIR (CADA RODA) FLEXÍVEL FREIO RODA DIANTEIRA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS 00.50 HORAS  PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO  04.00 HORAS 00.50 HORAS 02.50 HORAS 00.50 HORAS 02.00 HORAS 01.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS
43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53	REMOVER/INSTALAR BICO MULTI REMOVER/INSTALAR BICO SINGO  LOTE 01 - SISTEMA DE FREIO VEÍCULOS LEVES  FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR PEDAL DE FREIO - REGULAR CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS PASTILHA DE FREIO - SUBSTITUIR PINÇA DE FREIO – REVISAR (CADA RODA) REPARO DO CILINDRO MESTRE - REVISAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – SUBSTITUIR (CADA RODA) FLEXÍVEL FREIO RODA DIANTEIRA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS 00.50 HORAS  PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO  04.00 HORAS 00.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 02.00 HORAS 01.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS
43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55	REMOVER/INSTALAR BICO MULTI REMOVER/INSTALAR BICO SINGO  LOTE 01 - SISTEMA DE FREIO VEÍCULOS LEVES  FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR PEDAL DE FREIO - REGULAR CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS PASTILHA DE FREIO - SUBSTITUIR PINÇA DE FREIO – REVISAR (CADA RODA) REPARO DO CILINDRO MESTRE - REVISAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – SUBSTITUIR (CADA RODA) FLEXÍVEL FREIO RODA DIANTEIRA – SUBSTITUIR HIDROVÁCUO DO FREIO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS 00.50 HORAS  PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO  04.00 HORAS 00.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 02.00 HORAS 01.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS
43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56	REMOVER/INSTALAR BICO MULTI REMOVER/INSTALAR BICO SINGO  LOTE 01 - SISTEMA DE FREIO VEÍCULOS LEVES  FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR PEDAL DE FREIO - REGULAR CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS PASTILHA DE FREIO - SUBSTITUIR PINÇA DE FREIO – REVISAR (CADA RODA) REPARO DO CILINDRO MESTRE - REVISAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – SUBSTITUIR (CADA RODA) FLEXÍVEL FREIO RODA DIANTEIRA – SUBSTITUIR HIDROVÁCUO DO FREIO - SUBSTITUIR JG LONAS FREIO TRASEIRO - SUBSTITUIR SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO - SANGRAR	01.00 HORAS 00.50 HORAS  PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO  04.00 HORAS 00.50 HORAS 02.50 HORAS 00.50 HORAS 02.00 HORAS 01.00 HORAS 01.50 HORAS
43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55	REMOVER/INSTALAR BICO MULTI REMOVER/INSTALAR BICO SINGO  LOTE 01 - SISTEMA DE FREIO VEÍCULOS LEVES  FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR PEDAL DE FREIO - REGULAR CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS PASTILHA DE FREIO - SUBSTITUIR PINÇA DE FREIO – REVISAR (CADA RODA) REPARO DO CILINDRO MESTRE - REVISAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – SUBSTITUIR (CADA RODA) FLEXÍVEL FREIO RODA DIANTEIRA – SUBSTITUIR HIDROVÁCUO DO FREIO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS 00.50 HORAS  PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO  04.00 HORAS 00.50 HORAS 02.50 HORAS 00.50 HORAS 02.00 HORAS 01.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 02.00 HORAS



## Processo nº 12461/2020/SME Fls:\_\_\_\_

## **Pregão nº 070/2020** SRP nº 057/2020 CGC

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

	CENTRAL GERAL DE COMPRAS	04.00410040
61	FŲÍDO DE FREIO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
62	VÁLVULA DE RETENÇÃO SERVOFREIO - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
63	MANGUEIRA DO SERVOFREIO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
64	CORRETOR DE FRENAGEM – SUBSTITUIR/EQUALIZADORA	01.00 HORAS
L	OTE 01 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
65	ÓLEO DA CAIXA DE MUDANÇA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
66	DIFERENCIAL – REPARAR (REMOVIDO)	10.00 HORAS
67	CAIXAS SATÉLITES – REPARAR (REMOVIDA)	09.00 HORAS
68	RETENTOR DO SEMI-EIXO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
	HOMOCINÉTICA INTERNA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
69		
70	HOMOCINÉTICA EXTERNA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
71	COIFA DO SEMI-EIXO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
72	ROLAMENTO DA ÁRVORE PRIMÁRIA – SUBSTITUIR (CÂMBIO REMOVIDO)	02.00 HORAS
73	COXIM DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
74	CAIXA DE MUDANÇAS – REPARAR (REMOVIDA)	10.00 HORAS
75	CAIXA DE MUDANÇA – REMOVER E COLOCAR	04.00 HORAS
76	EMBREAGEM - PLATOR, DISCO E ROLALAMNTO -	05.00 HORAS
	SUBSTITUIR – REVISAR SISTEMA	
77	EMBREAGEM – REGULAR	00.50 HORAS
78	CABO DA EMBREAGEM - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
LOTE	01 - SISTEMA DE SUSPENSÃO TRASEIRA VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
79	MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
80	AMORTECEDOR - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
81	BORRACHAS DOS AMORTECEDORES - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
82	BORRACHAS DOS AMORTECEDORES - SUBSTITUIR  BORRACHA DO FAÇÃO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
83	EIXO TRASEIRO - SUBSTITUIR	04.00 HORAS
84	SUPORTE DO AMORTECEDOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
85	BUCHA DA BARRA DO TENSOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
86	PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
87	ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
88	CONJUNTO DA SUSPENSÃO – REAPERTO GERAL	02.50 HORAS
89	BATENTE DA MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
90	PONTA DO EIXO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
91	ROLAMENTO - REGULAR FOLGA	00.30 HORAS
92	RETENTOR – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
93	RODAS – REMOVER E INSTALAR	00.30 HORAS
94	AMORTECEDOR - TESTAR	01.00 HORAS
LOTE	01 - SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
95	COLUNA DA DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	02.00 HORAS
96	AMORTECEDOR - SUBSTITUIR UM LADO	01.50 HORAS
97	BORRACHA DOS AMORTECEDORES – SUBSTITUIR UM LADO	00.30 HORAS
98	ROLAMENTO SUPERIOR DOS AMORTECEDORES -	01.50 HORAS
	SUBSTITUIR	
99	BRAÇO OSCILANTE – SUBSTITUIR BALANÇA	01.50 HORAS
100	MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
101	BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
102	ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
103	MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
104	PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR	01.30 HORAS
105	PIVÔ INFERIOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
106	EIXO DIANTEIRO – SUBSTITUIR AGREGADO	02.50 HORAS
107	EIXO DIANTEIRO – REAPERTAR	01.50 HORAS
108	PIVÔ SUPERIOR - SUBSTITUIR	00.60 HORAS
109	PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
110	CUBO DA RODA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
111	ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
112	ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR	00.50 HORAS
113	RETEENTOR DA RODA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
114	SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR	01.50 HORAS



## Processo nº 12461/2020/SME Fls:\_\_\_

## **Pregão nº 070/2020** SRP nº 057/2020 CGC

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

_	CENTRAL GERAL DE COMPRAS									
115	DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA	04.00 HORAS								
116	BUCHA BALANÇA INFERIOR	01.00 HORAS								
LOTE 01 - SISTEMA DE DIREÇÃO VEÍCULOS LEVES										
117	CAIXA DE DIREÇÃO – REMOVER E COLOCAR	02.00 HORAS								
118	CAIXA DE DIREÇÃO – REPARAR (REMOVIDA)	03.50 HORAS								
119	CORREIA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS								
120	BARRA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	01.50 HORAS								
121	TERMINAIS DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	01.00 HORAS								
122	VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS								
123	CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS								
124	CAIXA DE DIREÇÃO - AJUSTAR	01.00 HORAS								
125	BUCHA DE CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR - CX	04.00 HORAS								
1.20	REMOVIDA									
126	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS								
127	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS								
128	MOLDURA DO VOLANTE - SUBSTITUIR	00.50 HORAS								
129	GUARNIÇÃO DE COLUNA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS								
130	PONTEIRA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS								
131	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - REGULAR	00.30 HORAS								
132	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS								
102	LOTE 01 - SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO VEÍCU									
122	INTERRUPTOR DO RADIADOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS								
133 134	INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.20 HORAS								
135	INTERRUPTOR DE OLEO - SOBSTITUIR INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR	00.20 HORAS 00.40 HORAS								
136	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR	01.00 HORAS								
137	INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR	00.50 HORAS								
138 139	PAINEL DE INSTRUMENTOS	03.00 HORAS								
	SONDA DE TEMPERATURA DO AR – REMOVER E INSTALAR SONDA LAMBDA – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS								
140	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA – REMOVER E	01.00 HORAS								
141	INSTALAR	01.00 HORAS								
142	COMUTADOR DE PARTIDA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS								
143	UNIDADE ELÉTRICA DO COMPUTADOR DE BORDO – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS								
144	MEDIDOR DE FLUXO DE AR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS								
145	BOBINA DE IGNIÇÃO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS								
146	BÓIA DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS								
147	PARTIDA FRIA - REVISÃO	01.00 HORAS								
148	MOTOR DE PARTIDA – REVISÃO	03.00 HORAS								
149	CONJUNTO DE FAROL – SUBSTITUIR – CADA LADO	01.00 HORAS								
150	CABO DO VELOCÍMETRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS								
151	ALTERNADOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS								
152	ALTERNADOR - REVISAR	03.00 HORAS								
		00.001.01.0								
153	BICO INJETOR ELETROMAGNÉTICO – REMOVER E	01.00 HORAS								
153	INSTALAR BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E	01.00 HORAS 01.50 HORAS								
	INSTALAR  BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR  CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO -									
154	INSTALAR  BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR  CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS 03.00 HORAS								
154 155 156	INSTALAR  BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR  CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR  LIMPEZA DE BICO INJETOR - SINGO	01.50 HORAS 03.00 HORAS 01.00 HORAS								
154 155 156 157	INSTALAR  BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR  CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR  LIMPEZA DE BICO INJETOR - SINGO  LEITURA COMPUTADOR DE BORDO	01.50 HORAS 03.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS								
154 155 156 157	INSTALAR  BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR  CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR  LIMPEZA DE BICO INJETOR - SINGO  LEITURA COMPUTADOR DE BORDO  OTE 01 - TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA VEÍCULOS LEVES	01.50 HORAS 03.00 HORAS 01.00 HORAS 01.00 HORAS PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO								
154 155 156 157 L	INSTALAR  BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR  CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR  LIMPEZA DE BICO INJETOR - SINGO  LEITURA COMPUTADOR DE BORDO  OTE 01 - TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA VEÍCULOS LEVES  VIDRO DO PARABRISA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS  03.00 HORAS  01.00 HORAS  01.00 HORAS  PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO  03.00 HORAS								
154 155 156 157 L 158 159	INSTALAR  BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR  CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR  LIMPEZA DE BICO INJETOR - SINGO  LEITURA COMPUTADOR DE BORDO  OTE 01 - TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA VEÍCULOS LEVES  VIDRO DO PARABRISA - SUBSTITUIR  VIDRO TRASEIRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS  03.00 HORAS  01.00 HORAS  01.00 HORAS  PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO  03.00 HORAS  03.00 HORAS								
154 155 156 157  L 158 159 160	INSTALAR  BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR  CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR  LIMPEZA DE BICO INJETOR - SINGO  LEITURA COMPUTADOR DE BORDO  OTE 01 - TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA VEÍCULOS LEVES  VIDRO DO PARABRISA - SUBSTITUIR  VIDRO TRASEIRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS  03.00 HORAS  01.00 HORAS  01.00 HORAS  PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO  03.00 HORAS  03.00 HORAS  03.00 HORAS  02.50 HORAS								
154 155 156 157  158 159 160 161	INSTALAR  BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR  CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR  LIMPEZA DE BICO INJETOR - SINGO  LEITURA COMPUTADOR DE BORDO  OTE 01 - TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA VEÍCULOS LEVES  VIDRO DO PARABRISA - SUBSTITUIR  VIDRO TRASEIRO - SUBSTITUIR  VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS  03.00 HORAS  01.00 HORAS  01.00 HORAS  PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO  03.00 HORAS  03.00 HORAS  02.50 HORAS  01.50 HORAS								
154 155 156 157 L 158 159 160 161 162	INSTALAR  BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR  CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR  LIMPEZA DE BICO INJETOR - SINGO  LEITURA COMPUTADOR DE BORDO  OTE 01 - TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA VEÍCULOS LEVES  VIDRO DO PARABRISA - SUBSTITUIR  VIDRO TRASEIRO - SUBSTITUIR  VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR  MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS  03.00 HORAS  01.00 HORAS  01.00 HORAS  PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO  03.00 HORAS  03.00 HORAS  02.50 HORAS  01.50 HORAS  01.50 HORAS								
154 155 156 157  158 159 160 161 162 163	INSTALAR  BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR  CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR  LIMPEZA DE BICO INJETOR - SINGO  LEITURA COMPUTADOR DE BORDO  OTE 01 - TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA VEÍCULOS LEVES  VIDRO DO PARABRISA - SUBSTITUIR  VIDRO TRASEIRO - SUBSTITUIR  VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR  MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR  GUARNIÇÃO DO PARABRISA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS  03.00 HORAS  01.00 HORAS  01.00 HORAS  PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO  03.00 HORAS  03.00 HORAS  02.50 HORAS  01.50 HORAS  01.50 HORAS  02.00 HORAS								
154 155 156 157 L 158 159 160 161 162	INSTALAR  BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR  CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR  LIMPEZA DE BICO INJETOR - SINGO  LEITURA COMPUTADOR DE BORDO  OTE 01 - TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA VEÍCULOS LEVES  VIDRO DO PARABRISA - SUBSTITUIR  VIDRO TRASEIRO - SUBSTITUIR  VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR  MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS  03.00 HORAS  01.00 HORAS  01.00 HORAS  PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO  03.00 HORAS  03.00 HORAS  02.50 HORAS  01.50 HORAS  01.50 HORAS								



## Processo nº 12461/2020/SME Fls:\_\_\_

## **Pregão nº 070/2020** SRP nº 057/2020 CGC

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

400	CENTRAL GERAL DE COMITRAS	04 50 110 0 4 0
166	CANALETA DO VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
167	ESPELHO RETROVISOR INTERNO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
168	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
169	QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
170	FEIXO DO QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
171	REVESTIMENTO DO TETO - SUBSTITUIR	04.00 HORAS
172	ALÇA DO TETO - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
173	BRAÇO DA PORTA - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
174	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
175	FECHADURA DE UMA PORTA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
176	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
177	PÁRA SOL - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
178	BANCOS TRASEIROS – REMOVER E INSTALAR	00.50 HORAS
179	UM BANCO DIANTEIRO – REMOVER E INSTALAR	00.50 HORAS
180	TODOS OS TAPETES DE FORRAÇÃO - REMOVER E	05.00 HORAS
	INSTALAR	
181	PORTAS - REGULAR	00.50 HORAS
182	FORRAÇÃO DO PORTA MALAS - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
183	DESMONTAGEM E MONTAGEM INTERNA COMPLETA	10.00 HORAS
184	DESMONTAGEM E MONTAGEM TODOS OS VIDROS	10.00 HORAS
30	FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR	01.00 HORAS
31	FREIO DE SERVIÇOS - REGULAR	01.00 HORAS
32	REPARRO DO CILINDRO MESTRE - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
33	SISTEMA DE FREIO - SANGRAR	01.50 HORAS
34	LONAS DIANTEIRAS (CUBOS REMOVIDOS) - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
35	LONAS TRASEIRAS (TAMBORES REMOVIDOS) - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
36	VÁLVULA DE ALÍVIO - SUBSTITUIR	01.50HORAS
37	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
38	VÁLVULA DO PEDAL – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
39	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
40	CILINDRO DA RODA DIANTEIRA (TAMBOR E SAPATAS	01.50 HORAS
	REMOVIDOS) - SUBSTITUIR	
41	CILINDRO DA RODA TRASEIRA (TAMBOR E SAPATAS	01.50 HORAS
	REMOVIDOS) - SUBSTITUIR	0.100.1.01.1.0
42	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (REMOVIDO) - RETIFICAR	02.00 HORAS
43	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (REMOVIDO) - RETIFICAR	02.00 HORAS
44	TAMBOR DIANTEIRO – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
45	TAMBOR TRASEIRO – REMOVER E INSTALAR	02.50 HORAS
46	TAMBOR DIANTEIRO COM CUBOS – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
47	TAMBOR TRASEIRO COM CUBOS – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
48	CILINDRO MESTRE - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
49	CILINDRO MESTRE (REMOVIDO) - REPARAR	01.00 HORAS
50	RESERVATÓRIO DE AR NO CHASSIS (EXTERNO) -	01.50 HORAS
	SUBSTITUIR	
51	REGULADOR PRESSÃO DE AR – REGULAR PRESSÃO	01.50 HORAS
52	VÁLVULA DE ALÍVIO – REGULAR PRESSÃO	01.50 HORAS
53	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
54	VÁLVULAS DO COMPRESSOR DE AR (CABEÇOTE	01.00 HORAS
	REMOVIDO) SUBSTITUIR	01.001101010
55	PISTÃO E CILINDRO (CAMISA) DO COMPRESSOR	02.50 HORAS
	(CABEÇOTE REMOVIDO) - SUBSTITUIR	02.00 1101010
56	FREIO DE SERVIÇO E ESTACIONAMENTO - REGULAR	01 00 HODAS
56		01.00 HORAS
57	UM CILINDRO COMBINADO DE FREIO DA RODA NO	01.50 HORAS
IT-14	SEGUNDO EIXO - SUBSTITUIR	DDAZO MÁVIMO DE EVEGUA
ITEM	LOTE 02 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
58	CAIXA DE MUDANÇA – REMOVER E INSTALAR	06.00 HORAS
59	CAIXA DE MUDANÇA (REMOVIDA) - REPARAR	07.00 HORAS
60	TAMPA DA CAIXA DE MUDANÇA (TRAMBULADOR) (CX	01.00 HORAS
	TAMPA DA CAIXA DE MUDANÇA (TRAMBULADOR) (CX REMOVIDA) – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
60 61	TAMPA DA CAIXA DE MUDANÇA (TRAMBULADOR) (CX REMOVIDA) – REMOVER E INSTALAR  TAMPA DIANTEIRA DA CAIXA DE MUDANÇAS (REMOVIDA) –	
	TAMPA DA CAIXA DE MUDANÇA (TRAMBULADOR) (CX REMOVIDA) – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS



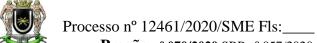
## Processo nº 12461/2020/SME Fls:\_\_\_\_

## **Pregão nº 070/2020** SRP nº 057/2020 CGC

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

_	CENTRAL GERAL DE COMPRAS	
62	TAMPA TRASEIRA DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
63	RESPIRO DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
64	ALAVANCA DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
65	GUARDA-PÓ DA ALAVANCA DA CAIXA DE MUDANÇAS -	00.50 HORAS
	SUBSTITUIR	
66	ÓLEO DE CAIXA DE MUDANÇAS - TROCAR	00.50 HORAS
67	EIXO TRASEIRO – REMOVER E INSTALAR	07.00 HORAS
68	EIXO TRASEIRO (REMOVIDO) - REPARAR	06.00 HORAS
69	PINHÃO, COROA, CAIXA SATÉLITE (REMOVIDO) - REPAROS	06.00 HORAS
70	CAIXA DE SATÉLITE (REMOVIDO) – REPARAR	03.50 HORAS
71	COROA E CAIXA SATÉLITE (NO VEÍCULO) – REMOVER E	10.00 HORAS
''	INSTALAR	10.00 HORAS
72	RETENTOR DO PINHÃO (NO VEÍCULO) - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
73	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL - SUBSTITUIR	04.00 HORAS
74	RESPIRO DO EIXO TRASEIRO - LIMPAR	00.40 HORAS
75	UM SEMI-EIXO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
76	EIXO TRASEIRO – TROCAR ÓLEO	00.50 HORAS
77	UM CUBO DE RODAS – SUBSTITUIR RETENTORES	02.50 HORAS
78	PRISIONEIRO DA RODA AO CUBO (RODAS REMOVIDAS) -	01.00HORAS
/ 0	SUBSTITUIR	01.00HORAS
79	ÁRVORE DA TRANSMISSÃO (CARDAN) - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
80	CRUZETA DA ARVORE DE TRANSMISSÃO (CARDAN) -	02.00 HORAS
80	SUBSTITUIR	UZ.UU HURAS
81	ENGRAXADEIRA DO CARDAN - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
ITEM	LOTE 02 - SISTEMA DE DIREÇÃO VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
	DIRECÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	
82		02.00 HORAS
83	DIREÇÃO HIDRÁULICA (SANGRAR) – ELIMINAR AR	00.60 HORAS
84	DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUNSTITUIR FLUÍDO	00.60 HORAS
85	LIMITAÇÃO HIDRÁULICA FINAL - REGULAR	00.60 HORAS
	PARAFUSOS LIMITADORES - REGULAR	00.60 HORAS
86		
87	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
87 88	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS 00.50 HORAS
87	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR	01.50 HORAS
87 88	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA -	01.50 HORAS 00.50 HORAS
87 88 89 90	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS
87 88 89 90	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS
87 88 89 90 91 92	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS 01.50 HORAS 00.80 HORAS
87 88 89 90	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR  TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR  CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR  DIREÇÃO MECÂNICA - REMOVER, REPARAR E INSTALAR  CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REAPERTO DOS	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS
87 88 89 90 91 92 93 94	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR  TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR  CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR  DIREÇÃO MECÂNICA - REMOVER, REPARAR E INSTALAR  CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS 01.50 HORAS 00.80 HORAS 04.00 HORAS 01.50 HORAS
87 88 89 90 91 92 93 94	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR  TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR  CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR  DIREÇÃO MECÂNICA - REMOVER, REPARAR E INSTALAR  CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS 01.50 HORAS 00.80 HORAS 04.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS
87 88 89 90 91 92 93 94 95 96	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR  TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR  CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR  DIREÇÃO MECÂNICA - REMOVER, REPARAR E INSTALAR  CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS 00.50 HORAS 01.50 HORAS 00.80 HORAS 04.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS
87 88 89 90 91 92 93 94 95 96	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR  TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR  CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR  DIREÇÃO MECÂNICA - REMOVER, REPARAR E INSTALAR  CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR  COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS 00.50 HORAS 01.50 HORAS 00.80 HORAS 04.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS
87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR  TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR  CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR  DIREÇÃO MECÂNICA - REMOVER, REPARAR E INSTALAR  CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR  COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS 00.50 HORAS 01.50 HORAS 00.80 HORAS 04.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 00.60 HORAS
87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR  TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR  CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR  DIREÇÃO MECÂNICA - REMOVER, REPARAR E INSTALAR  CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR  COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS 00.50 HORAS 01.50 HORAS 00.80 HORAS 04.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 00.60 HORAS 00.60 HORAS
87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR  TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR  CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR  DIREÇÃO MECÂNICA - REMOVER, REPARAR E INSTALAR  CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR  COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - CENTRAR  BARRA DE DIREÇÃO DO BRAÇÕ SETOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS 00.50 HORAS 01.50 HORAS 00.80 HORAS 04.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 00.60 HORAS 01.50 HORAS
87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR  TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR  CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR  DIREÇÃO MECÂNICA - REMOVER, REPARAR E INSTALAR  CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR  COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - CENTRAR  BARRA DE DIREÇÃO DO BRAÇÕ SETOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS 00.50 HORAS 01.50 HORAS 00.80 HORAS 04.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 00.60 HORAS 01.50 HORAS
87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 ITEM	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR  TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR  CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR  DIREÇÃO MECÂNICA - REMOVER, REPARAR E INSTALAR  CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR  COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - CENTRAR  BARRA DE DIREÇÃO DO BRAÇÕ SETOR - SUBSTITUIR  BARRA DE REAÇÃO (BARRA TENSORA) - SUBSTITUIR	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS 00.50 HORAS 01.50 HORAS 00.80 HORAS 04.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 00.60 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS
87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 ITEM 102	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR  TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR  CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR  DIREÇÃO MECÂNICA - REMOVER, REPARAR E INSTALAR  CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR  COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - CENTRAR  BARRA DE DIREÇÃO DO BRAÇÕ SETOR - SUBSTITUIR  BARRA DE REAÇÃO (BARRA TENSORA) - SUBSTITUIR  LOTE 02 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO VEÍCULOS PESADOS  BICOS INJETORES (BICOS REMOVIDOS) - TESTAR	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS 00.50 HORAS 01.50 HORAS 04.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 00.60 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS
87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 ITEM 102 103	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR  TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR  CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR  DIREÇÃO MECÂNICA - REMOVER, REPARAR E INSTALAR  CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR  COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - CENTRAR  BARRA DE DIREÇÃO DO BRAÇÕ SETOR - SUBSTITUIR  BARRA DE REAÇÃO (BARRA TENSORA) - SUBSTITUIR  LOTE 02 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO VEÍCULOS PESADOS  BICOS INJETORES (BICOS REMOVIDOS) - TESTAR	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS 00.50 HORAS 01.50 HORAS 04.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 00.60 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 00.60 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS
87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 <b>ITEM</b> 102 103	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR  TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR  CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR  DIREÇÃO MECÂNICA - REMOVER, REPARAR E INSTALAR  CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR  COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - CENTRAR  BARRA DE DIREÇÃO DO BRAÇÕ SETOR - SUBSTITUIR  BARRA DE REAÇÃO (BARRA TENSORA) - SUBSTITUIR  LOTE 02 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO VEÍCULOS PESADOS  BICOS INJETORES (BICOS REMOVIDOS) - TESTAR  BICOS INJETORES - SUBSTITUIR	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS 00.50 HORAS 01.50 HORAS 04.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 00.60 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 00.60 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 02.00 HORAS
87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 <b>ITEM</b> 102 103 104	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR  TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR  CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR  DIREÇÃO MECÂNICA - REMOVER, REPARAR E INSTALAR  CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR  COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - CENTRAR  BARRA DE DIREÇÃO DO BRAÇÕ SETOR - SUBSTITUIR  BARRA DE REAÇÃO (BARRA TENSORA) - SUBSTITUIR  LOTE 02 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO VEÍCULOS PESADOS  BICOS INJETORES (BICOS REMOVIDOS) - TESTAR  BICOS INJETORES - SUBSTITUIR  BOMBA INJETORA - REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS 00.50 HORAS 01.50 HORAS 04.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 00.60 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 00.60 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 02.00 HORAS 02.00 HORAS 02.00 HORAS 02.00 HORAS
87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 <b>ITEM</b> 102 103 104 105	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR  TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR  CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR  DIREÇÃO MECÂNICA - REMOVER, REPARAR E INSTALAR  CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR  COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - CENTRAR  BARRA DE REAÇÃO (BARRA TENSORA) - SUBSTITUIR  LOTE 02 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO VEÍCULOS PESADOS  BICOS INJETORES (BICOS REMOVIDOS) - TESTAR  BICOS INJETORES - SUBSTITUIR  BOMBA INJETORA - REGULAR INÍCIO DE INJEÇÃO  BOMBA INJETORA - REMOVER E INSTALAR  BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - EXAMINAR	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS 00.50 HORAS 01.50 HORAS 04.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 00.60 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 02.50 HORAS 03.50 HORAS 04.00 HORAS 05.50 HORAS 05.50 HORAS 05.50 HORAS 05.50 HORAS 05.50 HORAS 05.50 HORAS
87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 <b>ITEM</b> 102 103 104 105 106	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR  TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR  CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR  DIREÇÃO MECÂNICA - REMOVER, REPARAR E INSTALAR  CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR  COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - CENTRAR  BARRA DE REAÇÃO (BARRA TENSORA) - SUBSTITUIR  LOTE 02 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO VEÍCULOS PESADOS  BICOS INJETORES (BICOS REMOVIDOS) - TESTAR  BICOS INJETORES - SUBSTITUIR  BOMBA INJETORA - REGULAR INÍCIO DE INJEÇÃO  BOMBA INJETORA - REMOVER E INSTALAR  BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS 00.50 HORAS 01.50 HORAS 04.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 03.50 HORAS 04.00 HORAS 05.50 HORAS
87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 <b>ITEM</b> 102 103 104 105 106 107	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR  TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR  CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR  DIREÇÃO MECÂNICA - REMOVER, REPARAR E INSTALAR  CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - CENTRAR  BARRA DE REAÇÃO (BARRA TENSORA) - SUBSTITUIR  LOTE 02 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO VEÍCULOS PESADOS  BICOS INJETORES (BICOS REMOVIDOS) - TESTAR  BOMBA INJETORA - REGULAR INÍCIO DE INJEÇÃO  BOMBA INJETORA - REGULAR INÍCIO DE INJEÇÃO  BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - EXAMINAR  BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS 00.50 HORAS 01.50 HORAS 04.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 03.50 HORAS 03.50 HORAS 04.00 HORAS 05.50 HORAS
87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 <b>ITEM</b> 102 103 104 105 106 107	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR DIREÇÃO MECÂNICA - REMOVER, REPARAR E INSTALAR CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR VOLANTE DE DIREÇÃO O BRAÇÕ SETOR - SUBSTITUIR BARRA DE DIREÇÃO DO BRAÇÕ SETOR - SUBSTITUIR LOTE 02 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO VEÍCULOS PESADOS BICOS INJETORES (BICOS REMOVIDOS) - TESTAR BICOS INJETORES (BICOS REMOVIDOS) - TESTAR BICOS INJETORES - SUBSTITUIR BOMBA INJETORA - REGULAR INÍCIO DE INJEÇÃO BOMBA INJETORA - REMOVER E INSTALAR BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - EXAMINAR BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - SUBSTITUIR TUBULAÇÃO DE RETORNO - EXAMINAR VEDAÇÃO VÁLVULA DE SOBRE PRESSÃO (ALÍVIO) DA BOMBA INJETORA SUBSTITUIR	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS 00.50 HORAS 01.50 HORAS 04.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 03.50 HORAS 04.00 HORAS 05.50 HORAS
87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 <b>ITEM</b> 102 103 104 105 106 107 108	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR  TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR  CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR  DIREÇÃO MECÂNICA - REMOVER, REPARAR E INSTALAR  CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR  COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO O BRAÇÕ SETOR - SUBSTITUIR  BARRA DE DIREÇÃO DO BRAÇÕ SETOR - SUBSTITUIR  LOTE 02 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO VEÍCULOS PESADOS  BICOS INJETORES (BICOS REMOVIDOS) - TESTAR  BICOS INJETORES - SUBSTITUIR  BOMBA INJETORA - REGULAR INÍCIO DE INJEÇÃO  BOMBA INJETORA - REGULAR INÍCIO DE INJEÇÃO  BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - EXAMINAR  BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - SUBSTITUIR  TUBULAÇÃO DE RETORNO - EXAMINAR  BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - EXAMINAR  BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - EXAMINAR  BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - EXAMINAR  BOMBA DE SOBRE PRESSÃO (ALÍVIO) DA BOMBA INJETORA SUBSTITUIR	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS 00.50 HORAS 01.50 HORAS 04.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 03.50 HORAS 03.50 HORAS 04.00 HORAS 05.00 HORAS
87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 <b>ITEM</b> 102 103 104 105 106 107 108 109	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR  TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR  CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR  DIREÇÃO MECÂNICA - REMOVER, REPARAR E INSTALAR  CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR  COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO OBRAÇÕ SETOR - SUBSTITUIR  BARRA DE REAÇÃO (BARRA TENSORA) - SUBSTITUIR  LOTE 02 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO VEÍCULOS PESADOS  BICOS INJETORES (BICOS REMOVIDOS) - TESTAR  BICOS INJETORES - SUBSTITUIR  BOMBA INJETORA - REGULAR INÍCIO DE INJEÇÃO  BOMBA INJETORA - REMOVER E INSTALAR  BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - EXAMINAR  BOMBA DE SOBRE PRESSÃO (ALÍVIO) DA BOMBA INJETORA SUBSTITUIR  ALAVANCA DO ACELERADOR - REGULAR  ELEMENTO DO FILTRO DE AR - EXAMINAR, SUBSTITUIR	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS 00.50 HORAS 01.50 HORAS 04.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 03.50 HORAS 04.00 HORAS 05.00 HORAS
87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 <b>ITEM</b> 102 103 104 105 106 107 108 109	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR  TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR  CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR  DIREÇÃO MECÂNICA - REMOVER, REPARAR E INSTALAR  CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR  COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO O BRAÇÕ SETOR - SUBSTITUIR  BARRA DE DIREÇÃO DO BRAÇÕ SETOR - SUBSTITUIR  LOTE 02 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO VEÍCULOS PESADOS  BICOS INJETORES (BICOS REMOVIDOS) - TESTAR  BICOS INJETORES - SUBSTITUIR  BOMBA INJETORA - REGULAR INÍCIO DE INJEÇÃO  BOMBA INJETORA - REGULAR INÍCIO DE INJEÇÃO  BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - EXAMINAR  BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - SUBSTITUIR  TUBULAÇÃO DE RETORNO - EXAMINAR  BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - EXAMINAR  BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - EXAMINAR  BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - EXAMINAR  BOMBA DE SOBRE PRESSÃO (ALÍVIO) DA BOMBA INJETORA SUBSTITUIR	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS 00.50 HORAS 01.50 HORAS 04.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 03.50 HORAS 03.50 HORAS 04.00 HORAS 05.00 HORAS
87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 <b>ITEM</b> 102 103 104 105 106 107 108 109	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR  TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - VERIFICAR  CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR  RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR  DIREÇÃO MECÂNICA - REMOVER, REPARAR E INSTALAR  CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REAPERTO DOS PARAFUSOS  BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR  COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR  VOLANTE DE DIREÇÃO O BRAÇÕ SETOR - SUBSTITUIR  BARRA DE DIREÇÃO DO BRAÇÕ SETOR - SUBSTITUIR  LOTE 02 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO VEÍCULOS PESADOS  BICOS INJETORES (BICOS REMOVIDOS) - TESTAR  BICOS INJETORES - SUBSTITUIR  BOMBA INJETORA - REGULAR INÍCIO DE INJEÇÃO  BOMBA INJETORA - REGULAR INÍCIO DE INJEÇÃO  BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - EXAMINAR  BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - SUBSTITUIR  TUBULAÇÃO DE RETORNO - EXAMINAR  BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - EXAMINAR  BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - EXAMINAR  BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - EXAMINAR  BOMBA DE SOBRE PRESSÃO (ALÍVIO) DA BOMBA INJETORA SUBSTITUIR	01.50 HORAS 00.50 HORAS 00.30 HORAS 00.30 HORAS 00.50 HORAS 00.50 HORAS 01.50 HORAS 04.00 HORAS 01.50 HORAS 01.50 HORAS 02.50 HORAS 02.50 HORAS 03.50 HORAS 04.00 HORAS 05.00 HORAS



#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

**CENTRAL GERAL DE COMPRAS** 

CENTRAL GERAL DE COMPRAS			
TUBO ALIMENTADOR - SUBSTITUIR	03.00 HORAS		
BOMA MANUAL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS		
RESPIRO DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR	00.50 HORAS		
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR	03.00 HORAS		
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	02.00 HORAS		
TUBULAÇÃO DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS		
BÓIA PESCADOR DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL -	01.00 HORAS		
SUBSTITUIR			
BORBOLETA FREIO MOTOR - REGULAR	01.00 HORAS		
PRÉ-FILTRO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR A TELA	00.50 HORAS		
COLETOR DE ADMISSÃO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS		
PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO		
PRESSÃO DE ÓLEO (CEBOLINHA) DO MOTOR - SUBSTITUIR	00.50 HORAS		
MANÔMETRO DA PRESSÃO DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.70 HORAS		
MANÔMETRO DA PRESSÃO DE AR - SUBSTITUIR	00.70 HORAS		
PAINEL DE INSTRUMENTOS - SUBSTITUIR	01.50 HORAS		
CONJUNTO DE FAROL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS		
FARÓIS - REGULAR	00.30 HORAS		
LÂMPADA DE 1 POLO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS		
RELÊ DE FAROL - SUBSTITUIR	00.50 HORAS		
	00.30 HORAS		
LIMPADOR DE PARABRISAS – SUBSTITUIR PALHETAS	00.20HORAS		
LIMPADOR DE PARABRISAS — REMOVER, REPARAR E INSTALAR	02.00HORAS		
LUZ DER CONTROLE DA ÁGUA NO PAINEL	00.30 HORAS		
LUZ DE CONTROLE NIVEL DE ÓLEO DO MOTOR - SUBSTITUIR	00.30HORAS		
INTERRUPTOR COMBINADO (CHAVE DE SETA) - SUBSTITUIR	01.50 HORAS		
PISCA ALERTA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS		
CAIXA DE FUSÍVEIS - SUBSTITUIR	03.00 HORAS		
LUZ DE CONTROLE DO ALTERNADOR - SUBSTITUIR	00.30 HORAS		
INTERRUPTOR DE TECLA P/ O BLOQUEIO DO DIFERENCIAL - SUBSTITUIR	00.30 HORAS		
INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO - SUBSTITUIR	00.40 HORAS		
CENTRAL ELÉTRICA - SUBSTITUIR	07.00 HORAS		
BUZINA ELÉTRICA – EXAMINAR, REGULAR E SUBSTITUIR	00.40HORAS		
BÓIA DO RESERVATÓRIO - SUBSTITUIR	00.70 HORAS		
MOTOR DE PARTIDA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS		
MOTOR DE PARTIDA (REMOVIDO) - REPARAR	02.50 HORAS		
ALTERNADOR (REMOVIDO) - REPARAR	03.00 HORAS		
ALTERNADOR - SUBSTITUÍR	01.00 HORAS		
CABO DO VELOCÍMETRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS		
VELOCÍMETRO/TACÓGRAFO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS		
	TUBO ALIMENTADOR - SUBSTITUIR BOMA MANUAL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR RESPIRO DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR TUBULAÇÃO DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR BÓIA PESCADOR DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR BORBOLETA FREIO MOTOR - REGULAR PRÉ-FILTRO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR A TELA COLETOR DE ADMISSÃO - SUBSTITUIR  LOTE 02 - SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÓNICO VEÍCULOS PESADOS PRESSÃO DE ÓLEO (CEBOLINHA) DO MOTOR - SUBSTITUIR MANÔMETRO DA PRESSÃO DE ÁLEO - SUBSTITUIR MANÔMETRO DA PRESSÃO DE ÁLEO - SUBSTITUIR MANÔMETRO DA PRESSÃO DE AR - SUBSTITUIR PAÍNEL DE INSTRUMENTOS - SUBSTITUIR FARÓIS - REGULAR LÂMPADA DE 1 POLO - SUBSTITUIR BULBO DA TEMPERATURA DA ÁGUA - SUBSTITUIR RELÊ DE FAROL - SUBSTITUIR BULBO DA TEMPERATURA DA ÁGUA - SUBSTITUIR LIMPADOR DE PARABRISAS - REMOVER, REPARAR E INSTALAR LUZ DER CONTROLE DA ÁGUA NO PAINEL LUZ DE CONTROLE NIVEL DE ÓLEO DO MOTOR - SUBSTITUIR INTERRUPTOR COMBINADO (CHAVE DE SETA) - SUBSTITUIR PISCA ALERTA - SUBSTITUIR CAIXA DE FUSÍVEIS - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE TECLA P/ O BLOQUEIO DO DIFERENCIAL - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE TECLA P/ O BLOQUEIO DO DIFERENCIAL - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE TECLA P/ O BLOQUEIO DO DIFERENCIAL - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE TECLA P/ O BLOQUEIO DO DIFERENCIAL - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE TECLA P/ O BLOQUEIO DO DIFERENCIAL - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE TECLA P/ O BLOQUEIO DO DIFERENCIAL - SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE ALUZ DE FREIO - SUBSTITUIR MOTOR DE PARTIDA (REMOVIDO) - REPARAR ALTERNADOR - SUBSTITUIR MOTOR DE PARTIDA (REMOVIDO) - REPARAR ALTERNADOR - SUBSTITUIR CABO DO VELOCÍMETRO - SUBSTITUIR		

Obs. Outros serviços não inclusos na relação, o tempo para execução dos mesmos serão consultados em concessionárias de veículos das respectivas marcas/modelos.

#### 4 - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

4.1 As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a "TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DA MONTADORA", fornecido através do Sistema Audatex Brasil, ou similar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com

a devida aplicação do percentual repassado pela empresa vencedora, caso a peça não seja encontrada deverá ser consultado lojas autorizadas na região de Volta Redonda, sempre com 3 (três) orçamentos.

## 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

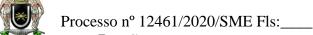
5.1 Considerando o art. 3,§2° do Decreto 15.893 de 25 de Novembro de 2019, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

#### 6 – FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.
- 6.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 6.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa vencedora informará em orçamento com timbre da mesma, contendo Razão Social, C.N.P.J. endereço, telefone para contato e assinatura do responsável, o tempo gasto em horas para execução do serviço automotivo e as peças ou acessórios a serem substituídas solicitado pelo FISCAL DO CONTRATO, bem como a descrição dos mesmos.
- b) Prestar o serviço licitado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência.
- c) O CONTRATADO deverá prestar serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
- d) Fornecer o objeto licitado de acordo com horário e data estabelecidos pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência.



#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- e) No prazo mínimo de 24 (vinte e quarto) horas antes do início do evento, será expedido o pedido de fornecimento estabelecendo a quantidade e a opção almejada, bem como o horário e local de entrega.
- f) Na hipótese do CONTRATADO, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não puder fornecer o objeto licitado, deverá comunicar o fato Secretaria Municipal de Educação, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido;
- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- h) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria Municipal de Educação, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SME;
- i) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um PREPOSTO para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução.
- j) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa até o início do evento;
- k) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;
- Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.
- m) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- o) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- p) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria Municipal de Educação.

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir as ordens de serviço;
- Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Educação, desde cumpridas todas as etapas e exigências necessárias a emissão da ordem de pagamento;
- c) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- d) Exercer fiel e integralmente, todas as ações relativas à fiscalização;
- e) Exercer todas as demais ações pertinentes a execução desta prestação de serviços
- f) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- h) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

## 9 - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.
- 9.2 A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Secretaria Municipal de Educação que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.
- 9.3 Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,
- 9.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.5 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

### 10 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, comportar-se de modo inidôneo como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração, conforme Art. 87 da Lei nº 8.666/93:
  - a) advertência;
- b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 10.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
  - 10.2.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 10.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

#### 11 – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de- vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Educação.

#### 12 - FORMA DE REJUSTE

- 12.1 Os preços dos serviços inseridos no objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, poderão ser reajustados observando os seguintes critérios:
  - O reajuste do valor dos serviços (homem-hora) será com base na a) variação do INPC,
- b) Os valores estimados dos materiais (peças e acessórios) obedecerão os valores contidos na tabela dos fornecedores, contudo, os descontos contratados são fixos e irreajustáveis.

## 13 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

**13.1. Vencerá a licitante que apresentar** o menor preço por lote, **o qual deverá ser** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, **representado no** maior percentual de desconto ofertado em relação ao valor máximo admitido para mão de obra HOMEM/HORA e maior percentual de desconto para o fornecimento de peças ou acessórios em relação a tabela do fabricante. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior desconto, observadas as regras do edital.

**Ordenador de Despesas** 

Volta Redonda - RJ, 27 de outubro de 2020.

Elaborado por:	
	Roger Gama Soares Setor de Orçamento e Controle/SME Matrícula: 364.835
Autorizado por:	
	Rita de Cassia Oliveira de Andrade Secretária Municipal de Educação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

# ANEXO 1 Frota de Veículos Leves e Pesados da SME:

#### VEÍCULOS LEVES

VLICO	VEICULUS LEVES						
Item	Veiculo	Marca	Placa	VR	Ano	Combustív	Valor de
	Leve		1 1404			el	Mercado
1	Logan	Renault	KQR 2973	563	2014	FLEX	R\$30.478,00
2	Logan	Renault	KQR 2974	564	2014	FLEX	R\$30.478,00
3	Gol	Volkswagen	LNP 9744	284	1998	GASOLINA	R\$7.652,00
4	Gol	Volkswagen	LKS 4334	502	2008	FLEX	R\$18.045,00
5	Gol	Volkswagen	LQX 1405	385	2005	FLEX	R\$15.549,00
6	Gol	Volkswagen	LNQ 7458	287	2001	GASOLINA	R\$9.285,00
7	Saveiro	Volkswagen	LNQ 5697	286	2001	GASOLINA	R\$13.175,00
8	207 Passion	Peugeot	KOU 2649	144	2009	FLEX	R\$17.405,00
9	Palio	Fiat	KML 7273	276	2000	GASOLINA	R\$9.181,00
10	Kombi	Volkswagen	LKZ 7531	79	2009	FLEX	R\$21.922,00
11	Kombi	Volkswagen	KND 8863	224	1999	GASOLINA	R\$12.085,00
13	Topic	Jinbei	LQA 5789	249	2009	GASOLINA	R\$27.297,00

#### **VEÍCULOS PESADOS**

V LIGO	VLICULUS FLUADUS						
Item	Veiculo Pesado	Marca	Placa	VR	Ano	Combustível	Valor de Mercado
1	Boxer	Peugeot	LLA 5129	135	2009	DIESEL	R\$44.585,00
2	5140-E	Volkswagen	KVO 6949	251	2011	DIESEL	R\$58.946,00
3	1214***	Mercedes Benz	KOL 0251	136	1995	DIESEL	R\$48.687,00
4	Micro Cityclass Escolar Adaptad o	Iveco	KPP 2083	543	2014	DIESEL	R\$95.496,00
5	15-180 E	Volkswagen	LQP 8030	431	2010	DIESEL	R\$91.760,00
6	15-180 E	Volkswagen	LLF 7906	430	2010	DIESEL	R\$91.760,00
7	15-180E	Volkswagen	KVH 7012	429	2010	DIESEL	R\$91.760,00
8	15-190	Volkswagen	KPR 7675	538	2014	DIESEL	R\$1 11.724,00
9	15-190	Volkswagen	LQZ 8696	539	2014	DIESEL	R\$111.724,00

<sup>\*\*\*</sup> Caminhão montado com baú de alumínio, composição do valor de mercado: R\$40.687,00 valor de tabela + R\$8.000,00 valor do baú, totalizando R\$48.687,00.

#### Anexo 2

#### **MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA**

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2020 - SME

#### **LOTE 01 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**

LOTE	ITEM	QUANT	Unid	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL
01	1	48h	(HOMEM /HORA)	Mão de obra de veículos leves — preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos.	(R\$ )	%	
	2	1	Desconto com base na tabela oficial do fabricante	Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	Х	%	
	VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$	

## **LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

LOTE	ITEM	QUANT	Unid	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL
02	1	427h	(HOMEM /HORA)	Mão de obra de veículos leves — preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos.	(R\$ )	%	
	2	1	Desconto com base na tabela oficial do fabricante	Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	Х	%	
	VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$	

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

#### CENTRAL GERAL DE COMPRAS

#### **LOTE 03 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**

	LOTE	ITEM	QUANT	Unid	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL
03	1	48h	(HOMEM /HORA)	. Mão de obra de veículos pesados  – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos.	(R\$ )	%		
		2	1	Desconto com base na tabela oficial do fabricante	Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	Х	%	
	VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$	

#### **LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

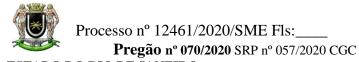
LOTE	ITEM	QUANT	Unid	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL
04	1	434h	(HOMEM /HORA)	. Mão de obra de veículos pesados  – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos.	(R\$ )	%	
	2	1	Desconto com base na tabela oficial do fabricante	Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	Х	%	
	VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$	

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- E-mail:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa



#### **ANEXO 3**

## Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

## **DECLARAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
, em/2020.
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

#### **ANEXO 4**

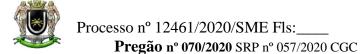
Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91) (Papel Timbrado da Empresa)

Ao Município de Volta Redonda

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020-SME

## **DECLARAÇÃO**

o 070/2020, promovido por este municípi ex de xxxxxx de 2020, que a firma completo) CNPJ nº completo), por mim representada, atende à lacionadas com a existência em seus c revidência Social reabilitados ou pesso	ento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO o e marcado para às xx:xx horas do dia, (Nome, com sede (ou domicilio) no (endereço as exigências impostas pela Lei 8.213/91, quadros de empregados beneficiários da as portadoras de deficiência habilitada, empregados,; no total de,
(Local e	Data )
(assinatura, nome completo, ca	rgo, CPF, doc. de identidade)



#### **ANEXO 5**

#### Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

## **DECLARAÇÃO**

(	razão social do licitante) inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de	seu representante legal, o(a) Sr.(a)
do CPF nº, <b>DECL</b>	rteira de Identidade nºe  ARA, para fins do disposto no Edital, sob
oresente data, é considerada:	o as penas da lei, que esta empresa, na
<b>) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDU</b> Complementar Federal nº 123, de 14/12/20	<b>IAL,</b> , conforme no artigo 18-A, §1º da Lei 006;
<b>) MICROEMPRESA</b> , conforme inciso I de 14/12/2006;	do artigo 3º da Lei Complementar nº123,
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE Complementar nº 123, de 14/12/2006.	, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Declara ainda que a empresa está excluío 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123	da das vedações constantes do parágrafo 3, de 14 de dezembro de 2006.
(Local	e data)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(Representante legal)

#### ANEXO 6

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2020-SME

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em	de	de 20

#### ANEXO 7

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2020

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2020 - PROCESSO 12461/2020

No diade	do ano de	e <b>2020</b> , na sede	do Município de
Volta Redonda, CNPJ no	°. 32.512.501/0001-43, coi	m sede na Praça	Sávio Gama, 53,
Aterrado, Volta Redonda	a-RJ CEP 27.215-620, por	meio do FUNDO	MUNICIPAL DE
3	TA REDONDA CNPJ nº		•
SECRETARIA MUNICIF	PAL DE EDUCAÇÃO, ÓR	GÃO GERENCIA	DOR do Registro
, ·	trados nesta Ata as quan		
	XXXXXXXXXXXXX, CNP		•
	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Telefone:	E-mail:		resultantes
	<b>1.º 070/2020</b> , Item XX, cuj		
057/2020, para contra	tação de empresas es	pecializada na	prestação, de
	ção preventiva e corret		•
fornecimento de peças	s e acessórios de repos	sição genuínos o	ou equivalentes,
	llidade e garantia dos		
	º 10.520, de 17 de julho d	•	•
	bro de 2019, com aplicaçã		
•	la Lei Complementar nº 1	•	·
. , .	ais aplicáveis e do dispos	•	
	do Edital. As especificaç		
<b>12461/2020</b> , assim com	o todas as obrigações e	condições descri	itas no Edital, no
•	uta de contrato/ordem de Ata de Registro de		na proposta de

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresas especializada na prestação, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais, conforme especificação detalhada no Termo de Referência — anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº 070/2020 e seus anexos, constante do processo administrativo Nº 12461/2020, e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

Especificação e Preço

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

#### LOTE 01 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

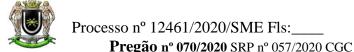
	LOTE	ITEM	QUANT	Unid	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL
01	1	48h	(HOMEM /HORA)	Mão de obra de veículos leves — preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos.	(R\$ )	%		
	2	1	Desconto com base na tabela oficial do fabricante	Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	Х	%		
	VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$	

#### **LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

LOTE	ITEM	QUANT	Unid	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL
02	1	427h	(HOMEM /HORA)	Mão de obra de veículos leves – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos.	(R\$ )	%	
	2	1	Desconto com base na tabela oficial do fabricante	Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	Х	%	
	VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$	

#### **LOTE 03 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**

LOTE	ITEM	QUANT	Unid	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL
03	1	48h	(HOMEM /HORA)	. Mão de obra de veículos pesados  – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos.	(R\$ )	%	
	2	1	Desconto com base na tabela oficial do fabricante	Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	X	%	
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$		



#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

#### **LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

LOTE	ITEM	QUANT	Unid	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL
04	1	434h	(HOMEM /HORA)	. Mão de obra de veículos pesados  – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos.	(R\$ )	%	
	2	1	Desconto com base na tabela oficial do fabricante	Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	Х	%	
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$		

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ADESÕES

- **2.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 2.2 Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **2.3** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **2.3.1** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgão participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados na totalidade.
- 2.4 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.5 A utilização da Ata de Registro de Peços por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, na forma do item 2.4, somente será permitida se houver

## Pregão nº 070/2020 SRP nº 057/2020 CGC ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

justificativa do órgão gerenciador na fase interna da licitação, e conforme art. 63 § 10 do Decreto Municipal 15.893/19.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- **3.1.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **3.2.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- **3.2.1.** A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 3.3. As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A validade desta A /2020 a _	•	eços é de 12 (doze)	meses, com vigência de:
	~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~		_

## CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1	Os pa	ıgamı	entos ser	ao e	efetuado	os, obriga	atoria	amente, po	r meio	de crédito	em	cont	a
corr	ente,	cujo	número	e a	ıgência	deverão	ser	informado	s pelo	adjudicatá	irio	até	а
assi	inatur	a do (	contrato,	case	o houve	er.							

<b>5.1.1</b> Nome da	Agencia Bancária:		
Banco nº	Agencia n.º	Conta Corrente:	
Telefone:			

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

E-mail:	

- **5.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.
- **5.2.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- **5.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **5.4** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **6.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- **b)** multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6.1.1 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 6.2 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 6.3 A multa administrativa, prevista na alínea b:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- **b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- 6.4 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea <u>c</u>:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 6.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 6.6 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 6.7 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- **7.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666</u>, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- **8.1** Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, salvo nos casos de pronta entrega, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:
- I promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- **III** zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, asdivergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

## CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

- 9.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 9.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 9.3 O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.
- 9.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- I Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

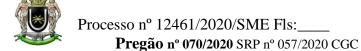
- III Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6 Não havendo êxito nas negociações, a Central Geral de Compras procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 9.7 Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 11.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;
- 11.3 O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020**.
- 11.4 Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020**.



11.5 E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

**MUNICÍPIO** 

**FORNECEDOR** 

ORGÃOS PARTICIPANTES TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA2

#### **ANEXO 8**

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº XXX/2020.

CONTRATO							
MUNICÍPIO	de	<b>VOLTA</b>	RED	ONDA	/RJ,	е	а
empresa							
•							

O <i>MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA</i> , inscrito no
CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro
Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado <i>CONTRATANTE</i> , por meio do
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº
<b>30.664.911/0001-84,</b> através da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> , Sr
(a), brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade
nº XXXXXXXX expedida pelo XXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº
XXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de
competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de
2017, de um lado, e do outro, a empresa, inscrita no CNPJ nº
, com sede na, representada neste ato pelo (a) Sr
(a), portador da Carteira de Identidade, expedida
pelo, e CPF/MF nº, neste ato denominada <i>CONTRATADA</i>
assinam o presente CONTRATO DE SERVIÇO de conformidade com o que com o
que consta do Processo nº <b>12461/2020</b> , que se regerá, pelas normas da Lei Federa
8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços dos itens abaixo discriminados (manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº 070/2020 e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo Nº 12461/2020/SME e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO MÍNIMO	TOTAL

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As realizações dos serviços de entrega serão mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze dias), após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio telefônico e/ou e-mail.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega dos veículos será na Rua Santa Helena, nº 22 – Bairro: Niteroi – Volta Redonda /RJ- Horário: 08h às 12:00 e 13:00 às 15:00 h (Dias Úteis);

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

- a) Emitir as ordens de serviço;
- Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Educação, desde cumpridas todas as etapas e exigências necessárias a emissão da ordem de pagamento;
- c) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- d) Exercer fiel e integralmente, todas as ações relativas à fiscalização;
- e) Exercer todas as demais ações pertinentes a execução desta prestação de serviços;

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- f) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- g) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA:

- a) Informar em orçamento com timbre da mesma, contendo Razão Social, C.N.P.J. endereço, telefone para contato e assinatura do responsável, o tempo gasto em horas para execução do serviço automotivo e as peças ou acessórios a serem substituídas solicitado pelo FISCAL DO CONTRATO, bem como a descrição dos mesmos;
- b) Prestar o serviço contratado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência;
- c) prestar serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Fornecer o objeto contratado de acordo com horário e data estabelecidos pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência;
- e) Caso a oficina não seja localizada na cidade de Volta Redonda fica a cargo da contratada o deslocamento do veículo com defeito até a sede da empresa, em caminhão guincho próprio, sem ônus a contratante e sem aumento do prazo de entrega do serviço
- f) A administração poderá solicitar representante designado pela Contratada, no prazo de até 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia da viatura, a fim de definir o local para a realização do serviço, sem ônus para a Administração.
- g) No caso de deslocamento da viatura para a oficina especializada dentro do município de Volta Redonda, as despesas com transporte da viatura correrão por conta da Administração, que designará representante para realizar o referido transporte. Neste caso, após a conclusão do serviço, a viatura será retirado da oficina também por representante da própria Administração.
- h) O prazo para a execução do serviço e devolução da viatura será de acordo com a tabela tempária para execução do serviço (constante no termo de referência), podendo ser prorrogado por igual período, por meio de autorização do Fiscal de contrato.

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- i) Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da Contratada.
- J) Acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição a serem substituídos nas viaturas, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- j) Caso seja necessária a substituição de acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição para a execução do serviço, neste caso, o prazo para a execução do serviço e devolução da viatura passará a contar do recebimento dos referidos itens pela Contratada.
- k) Todos os serviços deverão incluir garantia mínima de 3 meses.
- I) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria Municipal de Educação, nem poderá onerar o objeto da Licitação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SME;
- n) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um PREPOSTO para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;
- o) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- p) comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- r) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- s) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- t) entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, na Secretaria Municipal de Educação.
- u) As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a "TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DA MONTADORA", fornecido através do Sistema Audatex Brasil, ou similar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com a devida aplicação do percentual repassado pela empresa vencedora, caso a peça não seja encontrada deverá ser consultado lojas autorizadas na região de Volta Redonda, sempre com 3 (três) orçamentos.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:**

CONTRATANTE		•	descritos n <b>ATADA</b> , a			
<u>CLÁUSULA SEX</u> <u>PAGAMENTO</u> :	(TA - D/	A DOTAÇÃO	), EMPENHO	) E CON	IDIÇÕES	DE
à conta da dot quantia de R\$	ação NE	, para	a pagamento d	emento de lo objeto ora	trabalho	no
PARÁGRAFO PRI meio de crédito en pelo adjudicatário a	n conta cor	rente, cujo nú	mero e agênci			
PARÁGRAFO SE	GUNDO -	O prazo de pa	agamento será	de até 30	(trinta) dia	ıs, a

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da

prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

contar da data final do período de adimplemento do serviço.

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de antecipado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

PARÁGRAFO SEXTO – Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação ao MUNICÍPIO de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

# <u>CLÁUSULA OITAVA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplento pelas consequências da inexecução total ou parcial.

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## <u>CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS</u> PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- **b)** multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

## PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO QUINTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:**

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020**, os valores estimados dos materiais (peças e acessórios) obedecerão os valores contidos na tabela dos fornecedores, contudo, os descontos contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d,da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -</u> DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

## PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020

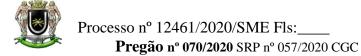
#### PARÁGRAFO ÚNICO

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 070/2020**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.



Volta F	_ de 2020.	
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	_
	NONONONONONONONONONON p/CONTRATADA	_
TESTEMUNHAS:		
CPF: RG:		
2)		
CPF:		
RG:		